

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.704, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a atualização do valor do Auxílio-Transporte concedido aos estudantes de nível superior e técnico do Município de Manduri, nos termos da Lei Municipal nº 2.384/2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 3º, parágrafo único, e art. 4º da Lei Municipal nº 2.384, de 17 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a autorização legal para majoração do valor do benefício, conforme Art. 3º, parágrafo único e Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.384/2022;

CONSIDERANDO que desde a edição da Lei nº 2.384/2022, houve elevação dos combustíveis e como consequência os custos de transporte e do custo médio de deslocamento regional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do poder aquisitivo do benefício;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado para **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** o valor mensal do Auxílio-Transporte concedido aos estudantes beneficiários da Lei Municipal nº 2.384/2022.

Art. 2º O pagamento observará o limite global mensal previsto no art. 3º, caput, da Lei nº 2.384/2022.

§1º Caso o montante global ultrapasse o limite legal, poderá ser aplicado redutor proporcional.

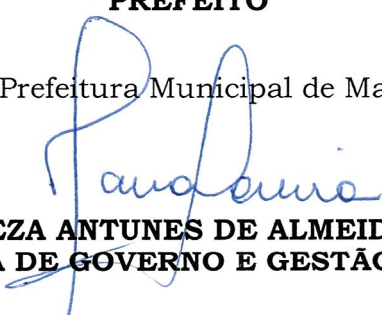
§2º O valor poderá ser revisto nos termos do art. 4º da Lei nº 2.384/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições do Decreto nº 2.155/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2026.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETORA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA